



Índice

SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos	2
TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250410PE0072025-01	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250410PE0072025-02	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250410PE0072025-03	3
GAP - Gabinete do Prefeito	3
LEI	3
Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026	3
Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026	4
Lei Municipal nº 346/2026 de 24 de Março de 2026	4

**SINFRA - Secretaria Municipal De Obras,
Transportes E Serviços Urbanos**

TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20250410PE0072025-01

RESENHA DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20250410PE0072025-01 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPALDE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA W V
EVANGELISTA DA SILVA LTDA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de abril de 2025, relativo à contratação de Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 (dez) de abril de 2026 até 10 (dez) de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **GESTÃO/UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 15.122.0052.2029.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2026; ASSINATURAS: p/

Contratante: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira –
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos; p/ Contratada: Sra. WELLEN
VITÓRIA EVANGELISTA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: 3kvkutzcmk20260410140439

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20250410PE0072025-02
RESENHA DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20250410PE0072025-02 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPALDE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS URBANOS E A
EMPRESA REFRIMAR COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA,
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 086/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de abril de 2025, relativo à contratação de Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 (dez) de abril de 2026 até 10 (dez) de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **GESTÃO/UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 15.122.0052.2029.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira –

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; p/ Contratada: Sr. Francimar Vieira Do Vale.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: 8vujy1lguf20260410140437

Serviços Urbanos; p/ Contratada: Sra. Fernanda Abreu Souza.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: x7vlwmhopi20260410140441

GAP - Gabinete do Prefeito

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250410PE0072025-03
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250410PE0072025-03 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA TN3 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de abril de 2025, relativo à contratação de Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 (dez) de abril de 2026 até 10 (dez) de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **GESTÃO/UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 15.122.0052.2029.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira – Secretário Municipal de Obras, Transportes e

LEI

Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São Pedro da Água Branca/MA, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei; Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Delzinho, São Pedro da Água Branca. Medindo 6.121,00 m² (seis mil cento e vinte e um metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 6.121,00 m² (seis mil cento e vinte e um metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei. Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições: Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS Código: 15.122.0052.1048 Especificação: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS CARENTES; Elemento de

despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: g9hmd4wzxp20260410160424

Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São Pedro da Água Branca/MA a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei; Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado na Rua São Francisco, s/n, São Pedro da Água Branca, no estado do Maranhão. A área de 1.575,00 m² (um mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 1.575,00 m² (um mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei. Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições: Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Código: 10.302.0210.1044 Especificação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026 SAMUEL

KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA CNPJ nº 01.613.956/0001-21

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: bhkqsmkuxc20260410160414

Lei Municipal nº 346/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 346/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São Pedro da Água Branca/MA, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei; Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado à Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Nova São Pedro, São Pedro da Água Branca. Medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei. Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições: Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código: 04.122.0052.1003.0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação. São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026 SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA/MA CNPJ: 01.613.956/0001-21
Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na
data supra.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: iagmnlonrwk20260410160404





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

